



PROJETO DE LEI

Expediente PM 027/2005

CM 56/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 027/2005



Cria o cargo de Biomédico no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de BIOMÉDICO, no quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, com os seguintes números de vagas e padrões de vencimento:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Biomédico	01	37,5 h	10

Parágrafo único – As especificações do cargo para efeitos desta Lei, bem como as condições e qualificações exigíveis para o seu provimento constam do Anexos I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Biomédico**

PADRÃO DE VENCIMENTOS; **10**

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Ao Biomédico compete atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos.

Genéricas: realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuando sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional; e a **realização de avaliação clínico-laboratorial, assinando os respectivos laudos.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

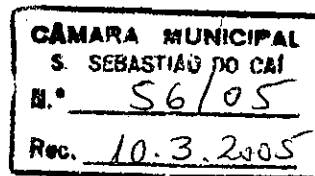
Carga horária de 37,5 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: mínima de 21 anos
- b) Instrução: Curso superior completo
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Biomédico. Registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei cria o cargo de Biomédico no serviço público municipal passando a fazer parte do "Quadro de Cargos e Funções Públicas" do Município.

As condições exigíveis estão descritas no anexo I que fará parte integrante da presente Lei.

O Município tem despendido muitos recursos no pagamento de exames laboratoriais. A Secretaria da Saúde vai ampliar o seu laboratório aumentando o atendimento e para tanto faz-se necessário a contratação de um profissional da área.

Após a criação do cargo serão iniciados os devidos procedimentos para abertura do concurso público.

Solicito aos nobres edis que o referido projeto de lei, seja votado em regime de URGENCIA na sessão de hoje.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de março de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal